|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | CEP-CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Caracterização de obras e serviços técnicos da Arquitetura e Urbanismo como serviços técnicos especializados |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 45/2020 – CEP-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida extraordinariamente no dia 12 de maio de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos do item 4 da Deliberação Plenária nº 489, de 17 de abril de 2020, c/c o §3º do artigo 107 do Regimento Interno, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete à Comissão de Exercício Profissional do CAU/SC deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionadas aos aspectos de exercício profissional, no âmbito de sua competência;

Considerando a Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, e dispõe no seu Art. 1º: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”, e ainda no seu Parágrafo único: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Considerando a necessidade de esclarecimento, para fins de aplicação da Deliberação Plenária Nº 307, de 17 de janeiro de 2019, acerca da caracterização de obras e os serviços de Arquitetura e Urbanismo como serviços intelectuais.

Considerando a Res. 21 do CAU/BR que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências.

Considerando a lei 12.378 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

Considerando que as obras e os serviços de Arquitetura e Urbanismo envolvem riscos à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, em face da própria natureza das atividades desenvolvidas;

Considerando que ajustes no planejamento e na execução de serviços técnicos são recorrentemente necessários para a entrega de um produto final que atenda ao interesse público e privado e as características desejas para tal;

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços e obras de Arquitetura e Urbanismo, por serem objeto de soluções específicas e tecnicamente complexas, não podem ser definidos a partir de especificações usuais de mercado, carecendo de capacidade técnica intrínseca apenas aos profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições;

Considerando, portanto, que a execução de obras e serviços de Arquitetura e Urbanismo possuem características próprias e envolvem circunstâncias específicas, variáveis conforme a morfologia espacial, entorno, programa de necessidades e demais peculiaridades do local em que serão executados;

Considerando que obras apresentam complexidade e necessidade de multiprofissionalidade dos conhecimentos técnicos exigidos para o seu correto desempenho, sua qualidade e segurança, por envolver risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por demandar uma interação de concepção físico-financeira que determinará a otimização de custos e prazos, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições.

Considerando que serviços técnicos em Arquitetura e Urbanismo envolvem o desenvolvimento de soluções distintas, de natureza intelectual, científica, técnica e intrinsecamente criativa, em função de sua complexidade e por abarcarem riscos à sociedade, ao patrimônio e ao meio ambiente, justificando a necessidade de que profissionais legalmente habilitados as desempenhem.

Considerando a Resolução n. 1116 de 26 de abril de 2019 do CONFEA que estabelece que obras e serviços no âmbito da Engenharia e de Agronomia são classificados como serviços técnicos especializados.

Considerando o material anexo descritivo de diversas etapas de serviços recorrentemente utilizados em pregão de forma inadequada, a exemplo da complexidade envolvida em cada uma destas, bem como as demais atividades técnicas que constam na Res. 21 do CAU/BR;

**DELIBERA POR:**

1 – Estabelecer que as obras e os serviços de Arquitetura e Urbanismo, que exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, são serviços técnicos especializados;

2 – Considerar que as obras e os serviços de Arquitetura e Urbanismo que exijam habilitação legal para sua elaboração ou execução são serviços técnicos especializados, singulares e incertos quanto ao resultado final, insuscetíveis de serem objetivamente definidos por especificações usuais no mercado no que diz respeito a seus padrões de desempenho e qualidade;

3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 (quatro) votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins, Daniel Rodrigues da Silva e Juliana Cordula Dreher De Andrade; **(zero) votos contrários; 0 (zero) abstenções e 1 (uma) ausência** da conselheira Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**.**

Florianópolis, 12 de maio de 2020.

\* Atesta a veracidade das informações nos termos do item 5.1. da Deliberação CD nº 28/2020 do CAU/SC e do item 5.1. da Deliberação Plenária nº 489/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antonio Couto Nunes

Assessor Especial da Presidência

**1 ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Everson Martins (Coordenador) | X |  |  |  |
| Patrícia Figueiredo Sarquis Herden |  |  |  | X |
| Juliana Cordula Dreher De Andrade | X |  |  |  |
| Daniel Rodrigues da Silva | X |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação** | |
| **Reunião:** 1ª Reunião Extraordinária de 2020. | |
| **Data:** 12/05/2020  **Matéria em votação:** Realização de Reunião Extraordinária. | |
| **Resultado da votação: Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (0) **Ausências** (1) **Total** (04) | |
| **Ocorrências:** Não houve. | |
| **Secretário da Reunião:** Estefânia Oliveira | **Presidente da Reunião:** Everson Martins |

**ANEXO I**

**1. Esclarecimentos sobre** **as atividades de ASSESSORIA TÉCNICA e PROJETO ARQUITETÔNICO e suas distintas fases e características:**

Para caracterizar a Atividade de Assessoria Técnica (a qual engloba a possibilidade de assessoria em todas as 272 atividades técnicas) em Arquitetura e Urbanismo na Elaboração de Projetos, incluindo o Projeto Arquitetônico, apontamos abaixo a definição e os produtos finais gerados pela ASSESSORIA TÉCNICA (Resolução nº 76 do CAU/BR, de 2014) e as definições e considerações sobre PROJETO (Resolução nº 64 do CAU/BR, de 2013):

Resolução nº 76 do CAU/BR, de 2014:

*“****4.0. ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO***

***4.1. ASSESSORIA***

***4.1.1. LEGISLAÇÃO E NORMAS ESPECÍFICAS:***

*- Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).*

*- Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências;*

*- Outras.*

***4.1.2. DEFINIÇÕES****:*

***Atividade que envolve a prestação de serviços por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo profissional, visando ao auxílio técnico para a elaboração de projeto ou execução de obra ou serviço.*** *(Grifo nosso)*

***(...)***

***4.1.4. PRODUTOS FINAIS:***

***- LEVANTAMENTO DE DADOS (LV)***

***- Informações de referência a utilizar:***

*a) levantamentos, estudos e projetos pré-existentes referentes ao serviço a realizar;*

*b) outras.*

***- Informações técnicas a produzir:***

*a) informações sobre o local ao qual se destina o serviço a realizar;*

*b) informações sobre o entorno;*

*c) levantamento da legislação, normas técnicas, normas/ portarias de órgãos/ concessionárias relacionadas ao serviço a realizar;*

*d) recursos técnicos disponíveis e/ou desejáveis para a realização do serviço;*

*e) outras informações relevantes.*

***- Documentos técnicos a apresentar:***

*a) desenhos, mapas, gráficos e fotografias, se forem o caso, relacionados ao serviço a realizar;*

*b) texto: relatório de levantamento de dados;*

*c) outros documentos relevantes.*

***- PROGRAMA DE NECESSIDADES (PN)***

***- Informações de referência a utilizar:***

*a) levantamento de dados da etapa anterior;*

*b) outras informações.*

***- Informações técnicas a produzir:***

*a) definições preliminares: - objetivos do serviço a realizar; - prazos e recursos disponíveis para o serviço; - normas de apresentação gráfica do cliente/contratante/ destinatário.*

*b) níveis de detalhamento a serem atingidos;*

***- Documentos técnicos a apresentar:***

*a) desenhos: organograma funcional, fluxograma das etapas e esquemas básicos pertinentes;*

*b) texto: memorial (de recomendações gerais);*

***- TRABALHO FINAL: (EQUIVALENTE À ETAPA DE PROJETO PARA EXECUÇÃO (PE)***

***- Informações de referência a utilizar:***

*a) todas contidas nas etapas de levantamento de dados e programa de necessidades;*

*b) outros estudos/projetos produzidos por atividades técnicas pertinentes ao objetivo do serviço;*

*c) outras informações.*

***- Informações técnicas a produzir:***

***a) informações relativas às conclusões do serviço com vistas ao atendimento dos objetivos traçados no programa de necessidades;***

***- Documentos técnicos a apresentar:***

***a) desenhos, mapas, gráficos e fotografias, se forem o caso, que auxiliem na compreensão do Trabalho Final.***

***b) textos: memorial descritivo, relatórios e documentos complementares****” (Grifo nosso)*

Resolução nº 64 do CAU/BR, de 2013:

*“****4.1. DEFINIÇÕES E CONSIDERAÇÕES SOBRE PROJETO***

***4.1.1. CONFORME RESOLUÇÃO CAU/BR- 21, DE 5 DE ABRIL DE 2.012***

*...“Projeto – criação do espírito, documentada através de representação gráfica ou escrita de modo a permitir sua materialização, podendo referir-se a uma obra ou instalação, a ser realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta e adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade de sua execução.”*

***4.1.2. CONFORME NBR 13531, DE NOVEMBRO DE 1995:***

*...“2.2. Elaboração de projeto: Determinação e representação prévias do objeto (urbanização, edificação, elemento da edificação, instalação predial, componente construtivo, material para construção) mediante o concurso dos princípios e das técnicas próprias da arquitetura e da engenharia.”*

***4.1.3. CONFORME O DOCUMENTO “ANOTAÇÕES SOBRE O PROJETO EM ARQUITETURA - CONTRIBUIÇÃO PARA A SUA REGULAÇÃO PROFISSIONAL”****, citado na introdução (Documento “Anotações sobre o PROJETO em Arquitetura - Contribuição para a sua regulação profissional”, de 15 de junho de 2013, elaborado pelo IAB e aprovado pelo CEAU-CAU/BR), o projeto é o principal elemento estruturante da profissão de arquiteto, in verbis:*

*“57. (...) As atribuições profissionais são justificadamente mais amplas, englobando a consultoria e a construção, mas* ***o projeto é o elemento agregador das diversas possibilidades da ação arquitetônica****. Ele tem o atributo central de conter a intenção que promove a forma. Já o processo de projeto – a projetação – compõe a intenção, dá-lhe conteúdo, e corresponde à distância entre o desejo e a elaboração da forma. O projeto configura o desejo na forma.*

*58.* ***O projeto é autoral****. O projeto é uma escolha entre uma infinidade de possibilidades. Individual ou em equipe, a autoria responde pelo vínculo entre ideia e forma, nas múltiplas encruzilhadas que o processo projetual percorre.*

*59.* ***O projeto tem autonomia disciplinar****. Seus atributos, objetivos, métodos e processos constituem-se autonomamente em relação à construção ou a outras disciplinas, que se estruturam em obediência a outros e distintos parâmetros.*

*60.* ***O projeto é indivisível****. O processo projetual organiza-se em etapas – estudos iniciais, anteprojeto, projeto – mas elas não são autônomas. Elas fazem parte de um todo, articulado, através da intenção que permeia todo o processo.*

*61.* ***O processo de projeto é complexo****. O projeto é elaborado em processo compositivo que envolve múltiplas variáveis disciplinares, tecnológicas, políticas,* *sociais, econômicas. A composição exige que a intenção organize, ordene e articule as múltiplas variáveis e suas interações.*

*62.* ***O processo de projeto é assequencial, pleno de atos simultâneos****. O processo de aprofundamento das decisões projetuais percorre todas as etapas, em idas e vindas de verificação e de ajustes entre a ideia em fluxo e a forma sendo plasmada.*

*63.* ***O projeto tem unicidade****. As etapas da projetação, não.*

*64.* ***O projeto se apresenta por variados meios de comunicação****. O meio gráfico manual é o mais recorrente, sendo substituído modernamente por meios digitais. No projeto, o meio não é a mensagem.*

*65.* ***Toda construção é precedida por um projeto****. Ela não pode ser erguida a partir de apenas uma das etapas do processo projetual.”*

**PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS** (quais sejam as possibilidades, de diferentes escalas e campos de atuação, conforme a Resolução nº 21 do CAU/BR de 2012: ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES; SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS; CONFORTO AMBIENTAL; ARQUITETURA DE INTERIORES; INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA; ARQUITETURA PAISAGÍSTICA; RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA; URBANISMO E DESENHO URBANO; INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO; RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS; PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO), incluindo **PROJETOS ARQUITETÔNICOS**, cabe aos profissionais todo o trabalho de analisar detalhadamente o local, verificando suas condições, existência de elementos no sítio, situação do entorno, etc. A seguir os profissionais devem, de posse das exigências legais obrigatórias, pensar, imaginar, criar alternativas para as futuras intervenções de modo que o resultado seja um ambiente bem dimensionado e equipado, que atenda às necessidades de todos os usuários. Ou seja, esses profissionais realizam uma atividade que une a técnica e a arte, criando algo novo. O resultado final, aquilo que é adquirido nos processos licitatórios na modalidade pregão, não são desenhos e tabelas, mas sim espaços novos ou reformados que não poderiam ser descritos nos editais, simplesmente por que ainda não existem e que só podem ser descritos depois de alguém os imaginar, realizando a atividade denominada, há séculos, com a palavra “Arquitetura”.

Para que fique ainda mais compreensível o método como é elaborado um projeto de arquitetura, apresentamos a seguir as etapas de sua realização, conforme foram sistematizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas por meio da Norma Técnica NBR nº 13.531 – Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas.

* **Primeira etapa- levantamento**: O autor do projeto deve se apropriar de todas as informações sobre o local onde será desenvolvido o projeto, seja um terreno vazio, seja um imóvel já existente a modificar ou ampliar. Deve ter em mãos os levantamentos em mapas ou plantas com todas as dimensões e características topográficas, vegetação existente, instalações existentes, incluindo aéreas e subterrâneas. Deve também apropriar-se de todos os condicionantes legais e técnicos.
* **Segunda etapa- programa de necessidades**: O autor do projeto deve desenvolver, juntamente com o contratante, o programa de necessidades, que consiste na definição das atividades que irão se desenvolver no prédio/espaço, o relacionamento desejado entre elas, as pessoas que as desenvolverão e utilização o local. Essa etapa exige do profissional o conhecimento prévio daquelas atividades e dos condicionantes legais que porventura incidam no caso específico, exigindo, eventualmente, a inserção de espaços não previstos pelo proprietário.
* **Terceira etapa- estudo de viabilidade**: O autor do projeto deve estabelecer um dimensionamento prévio dos ambientes necessários para atender ao programa de necessidades, incluindo circulações e áreas de serviços ou instalações, de modo a ter condições de estabelecer a área presumida do prédio/espaço e avaliar a viabilidade e as alternativas para a concepção da edificação e de seus elementos, instalações e componentes. Essa etapa exige do profissional o estudo das atividades para ter condições de avaliar o espaço necessário para cada uma delas – mínimo e ideal. Deve apresentar ao proprietário as possibilidades para que possa eventualmente reduzir ou ampliar o primeiro dimensionamento.
* **Quarta etapa- estudo preliminar**: O autor do projeto deve estudar alternativas de distribuição do programa de necessidades no terreno/local, tendo em mente o melhor atendimento às funções necessárias e também os espaços e volumes que darão as características plásticas/estéticas do prédio/espaço. Essas alternativas devem ser apresentadas ao contratante pelo profissional, que argumentará sobre cada uma delas, auxiliando-o a decidir pela mais adequada.
* **Quinta etapa- anteprojeto**: O autor do projeto desenvolve aquele estudo preliminar até o nível de anteprojeto, incluindo mais elementos, graficando as espessuras de paredes, as dimensões de esquadrias e outros elementos, propondo materiais, estudando a volumetria. Apresenta ao proprietário e discute todos os elementos com ele até a aprovação.
* **Sexta etapa- complementares e compatibilização**: O autor do projeto elabora ou dá encaminhamento à elaboração por outros profissionais dos projetos complementares. Esses projetos consistem em definir onde passarão os diversos dutos de instalações – elétricas, hidrossanitárias e outras – e como será a estrutura do prédio- materiais, dimensões, localização de peças estruturais (pilares, vigas). Cabe ao autor do projeto arquitetônico acompanhar e orientar os autores dos projetos complementares, compatibilizando todos os projetos de modo que o resultado seja harmônico.
* **Sétima etapa- projeto legal**: O autor do projeto encaminha-o aos órgãos públicos pertinentes para aprovação. No processo de aprovação deverá apresentar e discutir o projeto com os agentes públicos, argumentando a favor das soluções e, se for o caso, aceitando as exigências e alterando seu projeto para atendê-las.
* **Oitava etapa- projeto básico**: O autor do projeto desenvolve o projeto já considerando os complementares, ou seja, redefine espessuras e revestimentos, realiza as alterações necessárias para a compatibilização, as dimensões horizontais e verticais, os elementos decorativos ou funcionais, etc. O resultado será um conjunto de desenhos técnicos em plantas baixas, cortes, elevações e vistas em perspectiva que possibilitem a perfeita compreensão do prédio/espaço projetado. Apresenta ao proprietário e discute todos os elementos com ele até a aprovação.
* **Nona etapa- projeto para execução**: O autor do projeto elabora o projeto executivo, com todo o detalhamento necessário para a execução da obra. O produto desta etapa são desenhos técnicos, croquis, perspectivas, eventualmente maquetes físicas ou eletrônicas, memoriais e orçamentos. Apresenta ao proprietário e discute todos os elementos com ele até a aprovação.

**2. Esclarecimentos sobre** **as atividades de ARQUITETURA DE INTERIORES, URBANISMO E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO**

Para esclarecer sobre os diferentes campos e escalas de atuação do Arquiteto e Urbanista em que é aplicado o método de projeto, apontamos as definições e produtos das atividades de **ARQUITETURA DE INTERIORES**, **URBANISMO E DESENHO URBANO**; e **PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO**, conforme a Resolução nº 76 do CAU/BR, de 2014:

***“4.0. Arquitetura de Interiores***

***4.1. PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES:***

***4.1.1. LEGISLAÇÃO E NORMAS ESPECÍFICAS:***

*- Código de Obras e Posturas Municipal;*

*- Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de2004*

*- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;*

*- NBR 6.492/94, que dispõe sobre a representação de projetos de arquitetura;*

*- NBR 13.532/95 dispõe sobre a elaboração de projetos de edificações – arquitetura;*

*- NBR 9.050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;*

***4.1.2. DEFINIÇÕES:***

***4.1.2.1. ARQUITETURA DE INTERIORES***

*É a intervenção detalhada nos ambientes internos e externos que lhe são correlatos, definindo uma forma de uso do espaço em função do mobiliário, dos equipamentos e suas interfaces com o espaço construído, alterando ou não a concepção arquitetônica original, para adequação às necessidades de utilização. Esta intervenção se dá no âmbito: espacial; das instalações; de condicionamento acústico; de climatização; estrutural; dos acabamentos; luminotécnico; da comunicação visual; das cores; de mobiliários; de equipamentos; da coordenação de projetos complementares e; da proteção e segurança.*

***4.1.2.2. O PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES IMPLICA EM ALTERAÇÕES COMO:***

*- Modificação na divisão interna com adição ou retirada de paredes;*

*- Modificação na estrutura;*

*- Substituição ou colocação de materiais de acabamento em pisos, forros e paredes;*

*- Colocação de mobiliário fixo em alvenaria ou outro material;*

*- Colocação de mobiliário de grandes dimensões como pórticos, totens, mesmo que temporários;*

*- Colocação repetitiva de mobiliário padrão.*

***4.1.4. PRODUTOS FINAIS***

***4.1.4.1. LEVANTAMENTO DE DADOS (LD)***

***4.1.4.1.1. Informações de referência a utilizar:***

*a) Projeto arquitetônico ou levantamento arquitetônico;*

*b) outras.*

***4.1.4.1.2. Informações técnicas a produzir:***

*a) Objetivo Levantamento de um conjunto de informações e dados, objetivando caracterizar perfeitamente o objeto, o escopo do contrato, o projeto e o conjunto de restrições.*

*b) Informações: - Recursos técnicos disponíveis e/ou desejáveis:*

*- Mão-de-obra (qualificação).*

*- Materiais.*

*- Sistemas construtivos.*

*- Modalidade de execução da obra.*

*- Seleção e escolha dos responsáveis pelos serviços, consultorias especializadas e projetos complementares.*

*c) outras informações relevantes.*

***4.1.4.1.3. Documentos técnicos a apresentar:***

*a) texto: relatório;*

*b) fotografias: preferencialmente coloridas, com indicação esquemática dos pontos de vista e com textos explicativos;*

*c) outros meios de representação.*

***4.1.4.2. PROGRAMA DE NECESSIDADES (PN)***

***4.1.4.2.1. Informações de referência a utilizar:***

*a) levantamento de dados para a arquitetura (LV-ARQ);*

*b) outras informações.*

***4.1.4.2.2. Informações técnicas a produzir:***

*a) Definições preliminares:*

*- Objetivos do cliente e da obra.*

*- Prazos e recursos disponíveis para o projeto e para a obra.*

*- Padrões de construção e acabamento pretendidos.*

*- Normas de apresentação gráfica do cliente/contratante.*

*c) características funcionais ou das atividades em cada ambiente (ocupação, capacidade, movimentos, fluxos e períodos);*

*d) características, dimensões e serviços dos equipamentos e mobiliário; exigências ambientais, níveis de desempenho; instalações especiais (elétricas, mecânicas, hidráulicas e sanitárias).*

***4.1.4.2.3. Documentos técnicos a apresentar:***

*a) desenhos: organograma funcional e esquemas básicos (escalas convenientes);*

*b) Textos: memorial (de recomendações gerais);*

*c) planilha: relação ambientes/ usuários/ atividades/ equipamentos/ mobiliário, incluindo características, exigências, dimensões e quantidades.*

***4.1.4.3. ESTUDO PRELIMINAR (EP)***

***4.1.4.3.1. Informações de referência a utilizar:***

*a) programa de necessidade de arquitetura de interiores;*

*b) levantamento de dados para arquitetura de interiores;*

*c) outras informações.*

***4.1.4.3.2. Informações técnicas a produzir:***

*a) sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação;*

*b) sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas;*

***4.1.4.3.3. Documentos técnicos a apresentar:***

*a) desenhos:*

*- plantas dos ambientes;*

*- cortes (longitudinais e transversais);*

*- detalhes construtivos (quando necessário);*

*b) Textos: memorial justificativo (opcional);*

*c) perspectivas (opcionais) (interiores ou exteriores, parciais ou gerais);*

*d) maquetes (opcionais) (interior, exterior)*

***4.1.4.4. ANTEPROJETO (AP)***

***4.1.4.4.1. Informações de referência a utilizar:***

*a) estudo preliminar de arquitetura de interiores;*

*b) estudos preliminares produzidos por outras atividades técnicas (se necessário);*

***4.1.4.4.2. Informações técnicas a produzir:***

*informações técnicas relativas à edificação (ambientes interiores e exteriores), a todos os elementos da edificação e a seus componentes construtivos considerados relevantes.*

***4.1.4.4.3. Documentos técnicos a apresentar:***

*a) desenhos:*

*- planta geral com layout dos ambientes;*

*- planta baixa de cada ambiente a ser detalhado;*

*- cortes e vistas de todos os ambientes projetados;*

*- plantas das coberturas, se for o caso;*

*- cortes (longitudinais e transversais);*

*- elevações;*

*- detalhes (de elementos do projeto e de seus componentes construtivos);*

*b) Textos:*

*- memorial descritivo do projeto;*

*- memorial descritivo dos elementos do projeto, dos componentes construtivos e dos materiais utilizados.*

***4.1.4.5. PROJETO PARA EXECUÇÃO (PE)***

***4.1.4.5.1. Informações de referência a utilizar:***

*a) anteprojeto de arquitetura de interiores;*

*b) anteprojetos produzidos por outras atividades técnicas;*

*c) outras informações.*

***4.1.4.5.2. Documentos técnicos a apresentar:***

*a) desenhos (compatibilizados com os anteprojetos produzidos por outras atividades técnicas):*

*- planta baixa dos pavimentos;*

*- cortes (longitudinais e transversais);*

*- elevações (frontais, posteriores e laterais);*

*- plantas, cortes e elevações do interior de cada ambiente;*

*- detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos do projeto e de seus componentes construtivos (móveis, portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros);*

*- perspectivas (opcionais) (de interiores, parciais ou gerais);*

*- maquetes (opcionais) (interior e exterior);*

*- fotografias, microfilmes e montagens (opcionais);*

*- recursos audiovisuais (opcionais) (animações e outros).*

***b) textos:***

*- memorial descritivo do projeto;*

***4.1.4.6. COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (CO)***

***4.1.4.6.1. Informações de referência a utilizar:***

*a) ante projeto de arquitetura.*

***4.1.4.6.2. Informações técnicas a produzir:***

*a) diretrizes para projetos complementares*

***4.1.4.6.3. Documentos técnicos a apresentar:***

*a) desenhos:*

*- croquis dos serviços complementares ao projeto de arquitetura.*

*b) textos:*

*- relatórios de acompanhamento.*

***4.1.4.7. COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS (CP)***

***4.1.4.7.1. Informações de referência a utilizar:***

*a) ante projeto de arquitetura;*

*b) ante projetos de instalações e equipamentos referentes à arquitetura;*

*c) ante projetos de sistemas construtivos e estruturais.*

***4.1.4.7.2. Informações técnicas a produzir:***

*d) diretrizes para projetos executivos*

***4.1.4.7.3. Documentos técnicos a apresentar:***

*e) desenhos: - croquis para compatibilização de projetos*

*f) textos: - relatórios técnicos para compatibilização de projetos.*

***4.1.4.8. ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO DA OBRA (AE)***

***4.1.4.8.1. Informações de referência a utilizar:***

*a) projetos para execução (PE) de arquitetura;*

*b) projetos para execução (PE) de instalações e equipamentos referentes à arquitetura;*

*c) projetos para execução (PE) de sistemas construtivos e estruturais.*

***4.1.4.8.2. Informações técnicas a produzir:***

*d) orientação técnica para execução da obra*

***4.1.4.8.3. Documentos técnicos a apresentar:***

*e) desenhos:*

*- detalhes executivos*

*f) textos:*

*- relatórios de acompanhamento”*

***“8.3. PROJETO URBANÍSTICO***

***8.3.1. LEGISLAÇÃO E NORMAS ESPECÍFICAS***

*- ABNT NBR 9050:2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.*

*- ABNT NBR 6505:1994 - Índices urbanísticos*

*- ABNT NBR 9284:1986 - Equipamento urbano – Classificação*

*- ABNT NBR 9283:1986 - Mobiliário Urbano - Classificação - Plano Diretor do município destinatário do projeto*

***8.3.2. DEFINIÇÕES***

*O projeto urbanístico é o processo de criação e desenvolvimento de programas que buscam melhorar ou revitalizar certos aspectos (como qualidade de vida da população) dentro de uma dada área urbana (como cidades ou vilas); ou do planejamento de uma nova área urbana em uma dada região, tendo como objetivo propiciar aos habitantes a melhor qualidade de vida possível, lidando com os processos de produção, estruturação e apropriação do espaço urbano.*

***8.3.4. PRODUTOS FINAIS***

***8.3.4.1. ESTUDO PRELIMINAR (EP)***

***8.3.4.1.1 Informações de referência a utilizar:***

*a) programa de necessidade;*

*b) programas de necessidades obtidos pelas demais atividades técnicas (se necessário);*

*c) levantamento topográfico e cadastral (LV-TOP);*

*d) levantamento de dados;*

*e) estudo de viabilidade;*

*f) outras informações.*

***8.3.4.1.2 Informações técnicas a produzir:***

*a) sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, dos fluxos bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho;*

*b) sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas;*

*c) relativas a soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção subsequente.*

***8.3.4.1.3 Documentos técnicos a apresentar:***

*a) Desenhos:*

*- planta geral de implantação;*

*- plantas da proposta de intervenção;*

*- cortes (longitudinais e transversais);*

*- elevações (fachadas);*

*- detalhes construtivos (quando necessário);*

*b) Texto: memorial justificativo (opcional);*

*c) Perspectivas (opcionais) (interiores ou exteriores, parciais ou gerais);*

***8.3.4.2. ANTEPROJETO (AP)***

***8.3.4.2.1. Informações de referência a utilizar:***

*a) estudo preliminar;*

*b) estudos preliminares produzidos por outras atividades técnicas (se necessário);*

*c) levantamento topográfico e cadastral (LV-TOP);*

*d) sondagens de simples reconhecimento do solo (LV-SDG);*

*e) outras informações.*

***8.3.4.2.2. Informações técnicas a produzir:***

*informações técnicas relativas à área de intervenção, a todos os elementos urbanos (existentes e propostos) e a seus componentes construtivos considerados relevantes.*

***8.3.4.2.3. Documentos técnicos a apresentar:***

*a) Desenhos:*

*- planta geral de implantação;*

*- planta de terraplenagem;*

*- cortes de terraplenagem;*

*- plantas da proposta de intervenção;*

*- cortes (longitudinais e transversais);*

*- elevações (fachadas);*

*- detalhes (de elementos da proposta de intervenção e de seus componentes construtivos).*

*b) Textos:*

*- memorial descritivo da proposta de intervenção;*

*- memorial descritivo dos elementos da proposta de intervenção, dos componentes construtivos e dos materiais de construção.*

***8.3.4.2.4. DOCUMENTOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO (OU "PROJETO LEGAL"):***

*Subproduto da etapa Anteprojeto*

***8.3.4.2.4.1. Informações de referência a utilizar:***

*a) anteprojeto;*

*b) anteprojetos produzidos por outras atividades técnicas (se necessário);*

*c) levantamento topográfico e cadastral (LV-TOP);*

*d) legislação municipal, estadual e federal pertinentes (leis, decretos, portarias e normas);*

*e) normas técnicas (INMETRO e ABNT).*

***8.3.4.2.4.2. Informações técnicas a produzir:***

*informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto legal e da construção, incluindo os órgãos públicos e as companhias concessionárias de serviços públicos, como departamento de obras e de urbanismo municipais, conselho dos patrimônios artísticos e históricos municipais e estaduais, autoridades estaduais e federais para a proteção dos mananciais e do meio ambiente, Departamento de Aeronáutica Civil.*

***8.3.4.2.4.3. Documentos técnicos a apresentar:***

*desenhos e textos exigidos em leis, decretos, portarias ou normas e relativos aos diversos órgãos públicos ou companhias concessionárias de serviços nos quais o projeto legal deva ser submetido para análise e aprovação.*

*a) Desenhos:*

*- planta geral de implantação;*

*- planta de terraplenagem;*

*- cortes de terraplenagem;*

*- plantas da proposta de intervenção;*

*- cortes (longitudinais e transversais);*

*- elevações (fachadas);*

*- detalhes (de elementos da proposta de intervenção e de seus componentes construtivos);*

*b) Textos:*

*- memorial descritivo da proposta de intervenção;*

*-memorial descritivo dos elementos da proposta de intervenção, dos componentes construtivos e dos materiais de construção.*

***8.3.4.3. PROJETO:***

***8.3.4.3.1. PROJETO BÁSICO (PB)***

***8.3.4.3.1.1 - Informações de referência a utilizar:***

*a) anteprojeto;*

*b) anteprojetos produzidos por outras atividades técnicas;*

*c) outras informações.*

***8.3.4.3.1.2 Informações técnicas a produzir:***

*as relativas à área de intervenção e a todos os elementos edificados, seus componentes construtivos e materiais de construção, devidamente compatibilizadas com os projetos complementares de estrutura e instalações, ainda não completas ou definitivas, mas consideradas compatíveis com os projetos complementares básicos das atividades técnicas necessárias e suficientes à licitação (contratação) dos serviços de obra correspondentes. Apesar da previsão legal (Lei nº 8.666/93), este documento recomenda que a realização de orçamentos que servirão para licitações de obras utilizem como base somente o Projeto para Execução (PE), e não o Projeto Básico (PB). Tal recomendação visa garantir maior exatidão e transparência nos contratos de construção. Mesmo assim, caso adotado pelo Contratante a elaboração do Projeto Básico para fins de orçamento de licitação de obras, o escopo mínimo para o referido Projeto Básico deverá constar de:*

***8.3.4.3.1.3 Documentos técnicos a apresentar (compatíveis com os projetos complementares de estrutura e instalações):***

*a) Desenhos:*

*- planta geral de implantação;*

*- planta de terraplenagem;*

*- cortes de terraplenagem;*

*- planta da proposta de intervenção;*

*- cortes (longitudinais e transversais);*

*- elevações (frontais, posteriores e laterais);*

*- detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos construídos da proposta de intervenção;*

*b) Textos:*

*- memorial descritivo da proposta de intervenção;*

*- memorial descritivo dos elementos da proposta de intervenção, das instalações (aspectos urbanísticos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção;*

*- memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção;*

*- perspectivas (opcionais) (interiores ou exteriores, parciais ou gerais);*

***8.3.4.3.2. PROJETO PARA EXECUÇÃO (PE)***

***8.3.4.3.2.1. Informações de referência a utilizar:***

*a) anteprojeto ou projeto básico;*

*b) anteprojetos ou projetos básicos produzidos por outras atividades técnicas;*

*c) outras informações.*

***8.3.4.3.2.2. Informações técnicas a produzir:***

*a) as relativas à execução de toda a proposta de intervenção e demais elementos urbanísticos, seus componentes construtivos e materiais de construção, devidamente compatibilizadas com os projetos complementares;*

***8.3.4.3.2.3 Documentos técnicos a apresentar:***

*a) Desenhos:*

*- planta geral de implantação;*

*- planta de terraplenagem;*

*- cortes de terraplenagem;*

*- plantas da proposta de intervenção;*

*- cortes (longitudinais e transversais);*

*- elevações (frontais, posteriores e laterais);*

*- detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da proposta de intervenção e de seus componentes construtivos;*

*b) Textos:*

*- memorial descritivo da proposta de intervenção;*

*- memorial descritivo dos elementos da proposta de intervenção, das instalações (aspectos urbanísticos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção;*

*- memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção;*

*- perspectivas (opcionais) (interiores ou exteriores, parciais ou gerais);”*

***“11.0. Patrimônio Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico***

*CONDIÇÕES GERAIS As etapas preliminares, de coordenação e complementares de todos os projetos descritos no “item 11.0” possuem os mesmo produtos finais, sendo estes descritos abaixo:*

***ESCOPO DAS ETAPAS PRELIMINARES - LEVANTAMENTO DE DADOS (LD)*** *Informações de referência a utilizar:*

*a) levantamento topográfico e cadastral (LV-TOP);*

*b) Zoneamento geoambiental com delimitação das áreas ambientalmente protegidas;*

*c) Restrições de uso estabelecidas pelo patrimônio histórico, artístico e arqueológico, conforme legislação específica;*

*d) Restrições de uso estabelecidas pelo Patrimônio da União, conforme legislação específica;*

*e) outras.*

*Informações técnicas a produzir:*

*a) Objetivo Levantamento de um conjunto de informações e dados, objetivando caracterizar perfeitamente o objeto, o escopo do contrato, o projeto e o conjunto de restrições.*

*b) Informações sobre o terreno:*

*- Escritura(s) atualizada(s), impostos e registros de imóveis.*

*- Documentos cadastrais (projetos de alinhamento e loteamento, levantamentos aerofotogramétricos e outros).*

*- Restrições específicas do loteamento.*

*- diferença ou alterações ocorridas após o levantamento topográfico e cadastral (LV-TOP) (movimentos de terra, construções clandestinas, rios, córregos, vias públicas, perfis, pavimentações, calçadas, guias, sarjetas, torres de transmissão de alta-tensão e postes);*

*- Levantamento arquitetônico detalhado, em escala adequada, de construções porventura existentes no terreno a serem mantidas, ou quando solicitado.*

*- Sondagens de reconhecimento do solo, apresentadas de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT-NBR 6484/80, segundo as diretrizes para sondagens da Associação Brasileira de Mecânica dos Solos.*

*- Dados sobre drenagem, visando subsidiar a concepção estrutural e o projeto de fundações da obra.*

*- Dados geoclimáticos e ambientais locais, quando necessários, tais como: temperatura, pluviosidade, insolação, regime de ventos/ marés, níveis de poluição (sonora, do ar, do solo, da água, etc.)*

*c) Informações sobre o entorno:*

*- Uso e ocupação do solo do entorno.*

*- Padrões urbanísticos e arquitetônicos.*

*- Infraestrutura disponível.*

*- Tendências de desenvolvimento para a área.*

*- Condições de tráfego e estacionamento.*

*- Visuais. - Proximidade de equipamentos urbanos.*

*- Fotos do terreno e seu entorno.*

*d) Levantamento da legislação arquitetônica e urbanística (municipal, estadual, federal e concessionárias):*

*- Restrições de uso.*

*- Taxas de ocupação e coeficientes de aproveitamento.*

*- Gabaritos.*

*- Alinhamentos, recuos e afastamentos.*

*- Áreas de estacionamento coberto ou descoberto.*

*- Exigências relativas a tipos específicos de edificação.*

*- Outras exigências arquitetônicas a serem especificadas:*

*- serviços públicos, companhias concessionárias (transporte coletivo), água potável, esgotos sanitários, escoamento de águas pluviais, energia elétrica em alta ou baixa tensão, iluminação pública, gás combustível, coleta de lixo e pavimentação;*

*- órgãos de proteção ao meio ambiente, patrimônio histórico*

*- serviços de trânsito*

*- ministérios da Marinha, Aeronáutica e Saúde*

*e) Recursos técnicos disponíveis e/ou desejáveis:*

*- Mão-de-obra (qualificação).*

*- Materiais.*

*- Sistemas construtivos.*

*- Modalidade de construção da execução da obra.*

*- Seleção e escolha dos responsáveis pelos serviços, consultorias especializadas e projetos complementares.*

*f) outras informações relevantes. Documentos técnicos a apresentar:*

*a) desenhos (cadastrais da vizinhança, do terreno e das edificações existentes): plantas, cortes e elevações (escalas existentes ou convenientes);*

*b) Textos: relatório;*

*c) fotografias: preferencialmente coloridas, com indicação esquemática dos pontos de vista e com textos explicativos;*

*d) outros meios de representação.*

***- PROGRAMA DE NECESSIDADES (PN)***

*Informações de referência a utilizar:*

*a) levantamento de dados para a arquitetura (LV-ARQ);*

*b) outras informações.*

*Informações técnicas a produzir:*

*a) Definições preliminares:*

*- Objetivos do cliente e da obra;*

*- Prazos e recursos disponíveis para o projeto e para a obra;*

*- Padrões de construção e acabamento pretendidos;*

*- Normas de apresentação gráfica do cliente/contratante.*

*b) as necessárias à concepção arquitetônica da edificação (ambiente construído ou artificial) e aos serviços de obra, como nome, número e dimensões (gabaritos, áreas úteis e construídas) dos ambientes, com distinção entre os ambientes a construir, a ampliar, a reduzir e a recuperar, características, exigências, número, idade e permanência dos usuários, em cada ambiente;*

*c) características funcionais ou das atividades em cada ambiente (ocupação, capacidade, movimentos, fluxos e períodos);*

*d) características, dimensões e serviços dos equipamentos e mobiliário; exigências ambientais, níveis de desempenho; instalações especiais (elétricas, mecânicas, hidráulicas e sanitárias).*

*Documentos técnicos a apresentar:*

*a) desenhos: organograma funcional e esquemas básicos (escalas convenientes);*

*b) Textos: memorial (de recomendações gerais);*

*c) planilha: relação ambientes/ usuários/ atividades/ equipamentos/ mobiliário, incluindo características, exigências, dimensões e quantidades.*

***- ESTUDO DE VIABILIDADE (EV)***

*Informações de referência a utilizar:*

*a) levantamento de dados para arquitetura (LV-ARQ);*

*b) programa de necessidades para arquitetura (PN-ARQ);*

*c) levantamento de dados obtidos pelas demais atividades técnicas.*

*Documentos técnicos a apresentar:*

*a) desenhos: esquemas gráficos, diagramas e histogramas (escalas: convenientes);*

*b) Textos: relatório;*

*c) outros meios de representação.*

***- ESCOPO DAS ETAPAS DE COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS (CO):***

*- COORDENAÇÃO Informações de referência a utilizar:*

*a) Do projeto: AnteProjeto e suas etapas anteriores;*

*b) Dos projetos complementares de instalações, equipamentos e estruturas: Anteprojetos e suas etapas anteriores.*

*Informações técnicas a produzir:*

*a) Relatórios técnicos com prazos, cronogramas e recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários para os serviços;*

*b) Relatórios técnicos indicativos de interferências e não conformidade verificados nos projetos e demais documentos técnicos;*

*c) Relatórios técnicos indicativos de acompanhamento do andamento das atividades e dos atingimento de metas;*

*d) Atas de reunião da(s) equipe(s) técnica(s) envolvida(s) na elaboração do projeto/ serviço.*

*Documentos técnicos a apresentar:*

*a) Projetos complementares ao projeto arquitetônico, elaborados por terceiros, mediante a sua coordenação, tais como:*

*-sistemas construtivos e estruturais, conforto ambiental, arquitetura de interiores, instalações e equipamentos referentes à arquitetura, arquitetura paisagística, relatórios técnicos de arquitetura e outros, envolvendo todas as etapas de projetação.*

***- COMPATIBILIZAÇÃO:***

*Informações de referência a utilizar:*

*Todos os anteprojetos envolvidos no contrato tais como: anteprojeto arquitetônico, sistemas construtivos e estruturais, conforto ambiental, arquitetura de interiores, instalações e equipamentos referentes à arquitetura, arquitetura paisagística, relatórios técnicos de arquitetura e outros.*

*Informações técnicas a produzir: Relatórios técnicos de planejamento e acompanhamento do processo de compatibilização dos projetos, apontando interferências, ausência de informações, necessidade de detalhamento aprofundado, entre outros.*

*Documentos técnicos a apresentar: Todos os projetos compatibilizados, ou seja, retirando interferências, acrescentado informações de um projeto que interferem em outro, incluindo níveis aprofundados de detalhamento, entre outros.*

***- COORDENAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (CE):***

*Informações de referência a utilizar:*

*Todos os anteprojetos envolvidos no contrato tais como: anteprojeto arquitetônico, sistemas construtivos e estruturais, conforto ambiental, arquitetura de interiores, instalações e equipamentos referentes à arquitetura, arquitetura paisagística, relatórios técnicos de arquitetura e outros. Informações técnicas a produzir: Relatórios técnicos de planejamento e acompanhamento do processo de coordenação dos projetos, apontando interferências, ausência de informações, necessidade de detalhamento aprofundado, entre outros. Documentos técnicos a apresentar: Todos os projetos compatibilizados, ou seja, retirando interferências, acrescentado informações de um projeto que interferem em outro, incluindo níveis aprofundados de detalhamento, entre outros.*

***- ESCOPO DAS ETAPAS COMPLEMENTARES AO PROJETO:***

*Os serviços previstos nessas etapas são considerados complementares às etapas de projeto e poderão também ser prestados pelo arquiteto mediante remuneração adicional ao valor do projeto com base na Modalidade de Remuneração 01- Pelo Custo do Serviço.*

***- ASSESSORIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO (AS):***

*Informações de referência a utilizar:*

*Documentos de projeto necessários à sua aprovação perante os órgãos competentes.*

*Informações técnicas a produzir: Relatórios técnicos de acompanhamento do trâmite dos projetos nos órgãos de aprovação, justificativas de soluções adotadas perante os analistas, elaboração de atas de reunião, etc.*

*Documentos técnicos a apresentar: Ao final dos processos de aprovação, deverão ser apresentadas as licenças dos projetos e/ou os projetos com carimbos de aprovação pelos órgãos competentes.*

***- ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO DA OBRA (AE):***

*Informações de referência a utilizar:*

*a) Projetos executivos utilizados para a execução da obra;*

*b) Projetos legais aprovados junto aos órgão competentes;*

*Informações técnicas a produzir: Informações e orientações aos encarregados pela execução das obras, no sentido da fiel observância às informações técnicas de projeto e relatórios técnicos pertinentes.*

*Documentos técnicos a apresentar: Relatórios de acompanhamento da execução das diferentes etapas da obra, indicando itens executados, recursos humanos, materiais e tecnológicos recomendados e utilizados..*

***- “AS BUILT” (AB):***

*Informações de referência a utilizar*

*a) Projetos executivos utilizados para a execução da obra;*

*b) Projetos legais aprovados junto aos órgão competentes;*

*c) Levantamento físico das obras executadas indicando as alterações de projeto observadas;*

*Informações técnicas a produzir: Desenhos técnicos e relatórios que representam a forma real como a obra foi construída, salientando as diferenças entre os projetos elaborados e a forma executada.*

*Documentos técnicos a apresentar:*

*a) Desenhos: - planta geral de implantação; - planta de terraplenagem; - cortes de terraplenagem; - plantas baixas; - cortes (longitudinais e transversais); - elevações (frontais, posteriores e laterais); - detalhes executivos.*

*b) Textos: - memorial descritivo do projeto; - memorial descritivo dos elementos do projeto, das instalações, dos componentes construtivos e dos materiais de construção; - perspectivas (opcionais) (interiores ou exteriores, parciais ou gerais);”*

**3. Esclarecimentos sobre** **as atividades de ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO e EXPEDIÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS**

Para caracterizar as atividades técnicas de ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO e EXPEDIÇÃO DE LAUDOS, a Resolução nº 76 do CAU/BR de 2014 dispõe o seguinte:

*“****2.5. ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO***

*(...)*

***2.5.2. DEFINIÇÕES***

*Atividade exercida por profissional ou empresa de arquitetura e urbanismo para verificação da implantação do projeto na obra, visando assegurar que sua execução obedeça fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas.*

*(...)*

***2.6. FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO***

*(...)*

***2.6.2. DEFINIÇÕES***

***Fiscalização*** *– atividade que envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos;*

***Obra*** *– resultado da execução ou operacionalização de projeto ou planejamento elaborado visando à consecução de determinados objetivos;*

***Fiscalização de obras*** *consiste no serviço de acompanhamento técnico, certificação ou reprovação, indicação das retificações pertinentes e autorização de pagamentos a cada etapa da obra.*

*(...)*

***4.7. LAUDO TÉCNICO***

*(...)*

***4.7.2. DEFINIÇÕES:***

*Peça na qual, com fundamentação técnica, o profissional habilitado como perito relata o que observou e apresenta suas conclusões.”*

**4. CONCLUSÃO.**

A partir das informações acima, evidencia-se que as atividades elencadas não apenas caracterizam atividade intelectuais, como também são intrinsecamente criativa, em que não é possível prever antecipadamente qual será o resultado. Ela exige uma amplitude de conhecimentos característica do profissional Arquiteto e Urbanista, abarcando a história, a técnica e a capacidade de criar algo novo, sempre com foco no atendimento das necessidades humanas, individuais e coletivas.

Embora todo o profissional da Arquitetura e Urbanismo possua habilitação para o desempenho destas, esse trabalho não é um “serviço comum”, passível de seleção apenas pelo menor preço. Na verdade, trata-se de trabalho de natureza intelectual, que envolve matérias de profissionais de nível superior.

Sendo assim são inúmeras as possíveis soluções – todas adequadas e pertinentes – para cada um dos projetos e atividades técnicas. Isso implica, claramente, a criação de soluções espaciais, funcionais e estéticas, exigindo decisões firmes e com sólida base técnica.

Dentre as atividades descritas, a atividade técnica de Projeto Arquitetônico pode ser qualificada como de alta complexidade técnica, podendo envolver equipe multidisciplinar com profissionais da Arquitetura e Urbanismo- e também da Engenharia - na elaboração de projetos arquitetônicos e possíveis complementares compreendendo entre outros, hidráulico, estrutural e elétrico. De nenhuma forma, portanto, o serviço licitado pode ser conceituado como “serviço comum”.